



**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 11/2025 AO(À) PROJETO DE  
LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025**

**Autoria:** Cor Jesus Moreno,  
Mauricio Pereira de Carvalho  
**Nº do Protocolo:** 2214/2025  
**Protocolado em:** 28/11/2025  
15h03

EMENDA IMPOSITIVA 11

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

|                                |   |                     |
|--------------------------------|---|---------------------|
| <b>PROJETO DE LEI Nº:</b>      | 2513/2025   |                     |
| <b>EMENDA ORÇAMENTO Nº:</b>    | 011   |                     |
| <b>TIPO DE EMENDA:</b>         | Emenda Parlamentar Impositiva                       |                     |
| <b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:</b> | Exercício 2026                                      |                     |
| <b>AUTORIA:</b>                | <b>Vereador(a)</b>                                  | <b>Valor</b>        |
|                                | Cor Jesus Moreno                                    | R\$ 20.000,00       |
|                                | Maurício Pereira de Carvalho                        | R\$ 2.000,00        |
|                                | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$22.000,00</b> |
| <b>SECRETARIA/AUTARQUIA:</b>   | Secretaria M. de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo |                     |
| <b>BENEFICIÁRIO(S):</b>        | Carandaí Sport Club                                 |                     |
| <b>BEM OU SERVIÇO:</b>         | Concessão de subvenção                              |                     |





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para a concessão de subvenção à entidade.

A alocação dos valores por meio da presente emenda parlamentar impositiva objetiva potencializar o trabalho de fortalecimento de vínculos realizado pela entidade, declarada de utilidade pública, para o desenvolvimento de seus projetos, especialmente no desenvolvimento de potencialidades nas famílias por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O esporte proporciona oportunidade para o aproveitamento e desenvolvimento de habilidades que muitas vezes ficam ocultas nos cidadãos. E, proporcionar essa descoberta e desenvolvimento se faz ímpar para uma vida equilibrada e saudável. Quem faz o que gosta é saudável e feliz. O esporte proporciona essa oportunidade de forma sem igual, pois, aberto a todos, de todos os credos, raça, idade e condição social, mormente naquele assentamento.

A entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho em momento oportuno para receber os recursos destinados pela presente Emenda Impositiva

| RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 11        |                      |   |
|---------------------------------------|----------------------|---|
| VALOR DA EMENDA:                      | <b>R\$ 22.000,00</b> |   |
| CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO        |                      |   |
| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | CÓDIGO               | NOME  |
| Órgão:                                | 02                   | Prefeitura Municipal                            |
| Unidade Orçamentária:                 | 020.001              | Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Função:                               | 27                   | Desporto e Lazer                                |
| Subfunção:                            | 812                  | Desporto Comunitário                            |
| Programa:                             | 2702                 | Promoção do Desporto e Lazer                    |
| Projeto Atividade:                    | 1xxx                 | Apoio ao Carandaí Sport Club(emenda impos.)     |
| Natureza da Despesa:                  | 33504300             | Subvenções Sociais                              |





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



Valor: **R\$ 22.000,00**

## CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | CÓDIGO               | NOME                          |
|---------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Órgão:                                | 02                   | Prefeitura Municipal          |
| Unidade Orçamentária:                 | 014.000              | Secretaria de Administração   |
| Função:                               | 04                   | Administração                 |
| Subfunção:                            | 122                  | Administração Geral           |
| Programa:                             | 0401                 | Administração Geral           |
| Projeto Atividade:                    | 2013                 | Emenda Parlamentar Impositiva |
| Natureza da Despesa:                  | 33999900             | A classificar                 |
| Valor:                                | <b>R\$ 22.000,00</b> |                               |

Documento assinado digitalmente por Cor Jesus Moreno, Maurício Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **SEPOQ-IVSMA-5YMJT-XW7R9-G05ZY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: [contato@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:contato@camaracarandai.mg.gov.br) - Site: [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br) - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

| Documento(s)                            | Tipo          | Visualizar                 |
|---|---------------|----------------------------|
| Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025 | Ato Vinculado | <a href="#">Visualizar</a> |





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Emenda Aditiva Nº 11/2025 ao(à) Projeto de Lei -  
Executivo Nº 2513/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 27/11/2025 15:45:08

**Hash Interno:** ngdlpzsfyid40debkqcbx7jcgraelhvc23pjtg5c



### Chave de Verificação

**SEPOQ-IVSMA-5YMJT-XW7R9-G0SZY**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

| CPF            | Nome Completo                | Status da Assinatura |
|----------------|------------------------------|----------------------|
| 261.***.***-04 | Cor Jesus Moreno             | Assinado             |
| 958.***.***-15 | Mauricio Pereira de Carvalho | Assinado             |

Documento assinado digitalmente por Cor Jesus Moreno, Mauricio Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **SEPOQ-IVSMA-5YMJT-XW7R9-G0SZY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

